

RETROSPECTIVA - PARTE II

INCORPORAÇÃO AS AVESSAS VERSUS BANCO DE HORAS

Os sindicatos que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Eletrosul (Sindecon-SC, Senge-SC, Sintec-SC, Saesc e Sincópolis-SC) apresentam aos seus representados relato dos recentes e principais acontecimentos, demonstrando a respectiva evolução dos eventos em curso.

ESCLARECIMENTOS

INCORPORAÇÃO DA ELETROSUL PELA CGTEE

Foi protocolada em 09/01/2020 por esta Intersindical correspondência à Presidência da Eletrosul, solicitando esclarecimentos acerca da Incorporação da Eletrosul pela CGTEE formalizada pelo Conselho de Administração da Eletrosul em 02/01/2020, sob a orientação da Consultora Deloitte e de pareceres de experts, e de acordo com a Lei 12.527 de 18/11/2011, que regulamentou o direito de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no Art. 37, §3º, inciso II, e no Art. 216, §2º, todos da Constituição Federal/88 - foi solicitado por este Coletivo - no prazo estabelecido no Art. 11, § 1º da Lei citada, que sejam esclarecidos os seguintes pontos e encaminhados os documentos a seguir solicitados:

- Se, em algum relatório, seja da Consultoria Deloitte, membros do Conselho de Administração e Diretoria da Eletrobrás, ou qualquer parecer especializado, foi anotado alguma preocupação com relação ao Mapa de Risco do Projeto: Unificação das operações das subsidiárias da Eletrobras na região Sul – Eletrosul e CGTEE;
- Como será materializada a capitalização da dívida da CGTEE no valor aproximado de R\$ 4, 2 bilhões de Reais;
- O Parecer Tributário levou em consideração que os órgãos fiscalizadores poderão glosar o ganho tributário anunciado resultante da unificação, no valor de R\$ 1,2 bilhão de Reais;
- Apresentar cópias dos Pareceres especializados Tributário e Societário de posse da Eletrobrás, que recomendaram a fusão das empresas ELETROSUL e CGTEE;
- Em que estágio se encontra a mediação Internacional envolvendo a empresa chinesa fornecedora da Unidade C, que não performou quando em operação, conforme os dados do fabricante;
- Existem pelo menos três processos em curso questionando o passivo ambiental da CGTEE. Dados dão conta que as multas poderão ultrapassar os R\$ 120 milhões de Reais. Foi previsto em algum estudo econômico ou qual tratamento está sendo dado para o problema?;
- Também existe sob a responsabilidade da CGTEE uma demanda temerária de gestores passados onde houve o desvio de quase 50 milhões de euros concedido pelo banco KFW. Hoje segundo dados preliminares beira a valores de quase 80 milhões de euros. O que está sendo feito e em que fase se encontra o processo;
- No tocante as reversões das provisões de contingências, a metodologia utilizada seguiu os padrões definidos na legislação brasileira e internacional; e,
- O montante de R\$ 498 milhões revertidos pertencia efetivamente ao exercício de 2018?
- Enfim, socializamos que essas informações prestadas pela empresa servirão como subsídios que serão encaminhadas a outras esferas controladoras.

BANCO DE HORAS – TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A Intersindical protocolou dias 17 e 19/12/2019, e mais recentemente em 09/01/2020, correspondências ao diretor presidente da Eletrosul, para dar conhecimento acerca do posicionamento desta Intersindical sobre as considerações sobre o tema em comento.

2 - O zelo pelas categorias representadas por este Coletivo Sindical é conhecido e a avaliação criteriosa das

premissas do tema em questão só confirma nosso histórico e não deveria causar surpresa. É sabido que desde agosto/2019 este tema esteve à disposição desta Intersindical. Porém também de forma ímpar se deu o debate sobre o ACT/2019-2020 que não deu espaço para ampliação da discussão inclusive por parte dos representantes da Empresa. Talvez por isto, após ínfima análise, as categorias foram submetidas à repentina e inesperada avaliação do tema, em busca da célere deliberação em AGE.

3 - Conforme informado em reunião ocorrida em 02/01/19 com a Empresa, este Coletivo Sindical formalizou a mesma que não irá propor às categorias deliberação sobre o tema proposto cujos questionamentos exaustivamente encaminhados tempestivamente à empresa não foram **respondidos a contento**.

4 - Em especial sobre o tema falado, desde tempos pretéritos a Empresa se furta da obrigação de responder clara e objetivamente, sobre pontos que avaliamos ser de suma importância para nossos representados: O **REGRAMENTO** para que esta não gere **regime discricionário e ter transparência** no que se remete às **QUESTÕES ECONÔMICAS**.

5 - Importante salientar que avançamos muito no quesito **REGRAMENTO**, se considerarmos como fronteira os protocolos realizados por esta Intersindical desde **17/12/2019** endereçadas à Presidência da Eletrosul.

6 – Infelizmente, até então a retomada dos debates sobre o referido tema com a Empresa, após assinatura do ACT/2019-2020, não reproduziram conteúdo temático consistente para deliberarmos em AGE.

7 - Destarte, surpresa hercúlea nos reporta a estratégia formalizada pela outra entidade sindical, que em procedimento unilateral cedeu à pressão inesperada da Empresa e submeteu o tema à avaliação de seus representados em **13/12/19** em AGE deliberando pela sua aprovação.

8 – Por certo, após a reconhecida evolução sobre o **REGRAMENTO** deste Banco de Horas, como ficam aqueles empregados que já deliberaram sobre o tema? Como a Empresa irá tratar sobre a **distinção** que fez entre as categorias - e formalizou - através de comunicado encaminhado aos empregados em **19/12/19** com o título: “Calendário de Expediente de Natal 2019 e Ano Novo 2020 - Complemento Acordo Banco de Horas”?

9 - Como dito, as respostas sobre esse REGRAMENTO evoluíram, mas não foi apresentado até a presente data a este Coletivo Sindical a ultima versão da minuta do Banco de Horas, contendo os pontos em que avançamos nas negociações, como por exemplo, o esclarecimento sobre o termo “**sem comum acordo**” (**sic**) presente na cláusula 5ª e “**data de vigência do acordo**” após assinatura.

10 – Adicionalmente, assinalasse que é recorrente a não apresentação a este Coletivo Sindical, respostas claras e objetivas sobre as questões econômicas.

Exemplo: Sobre o liame - “**banco de horas extras a compensar**” (**com ASE**) - a Empresa responde que irá realizar a quitação **quando da rescisão do empregado (sic)**. Lembrando que tal prática despreza os reflexos destas horas nas demais rubricas (FGTS, reflexos em férias, décimo terceiro, previdência etc.) e com certeza gerará passivos trabalhistas de elevada monta.

11 – Por todo exposto, cabe elucidar que houve a distinção entre as categorias por parte da Empresa, negligenciando o princípio da isonomia Institucional, instante em que atropelou protocolos básicos por solicitar realização de Assembleias Extraordinárias na condução dessas negociações, sem ter, até a presente data, apresentado regramento revisado, pois o visto proposto não responde e nem atende claramente sobre as questões econômicas, e no frigar dos ovos, apontam para um prejuízo pecuniário, especialmente para as categorias técnicas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELETROSUL
Assembleia Geral Extraordinária – AGE

Ordem do Dia:

1 – DELIBERAR SOBRE BANCO DE HORAS – TERMO DE ACORDO
COLETIVO DE TRABALHO – EM PRIMEIRA E ÚNICA CONVOCAÇÃO
NA SEDE ÀS 08h30min. E SERTÃO ÀS 11h00min.
A SEREM REALIZADAS NO PRÓXIMO DIA 15/01/2020.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2020.

Luiz Albani Neto – Presidente do SINDECON-SC
José Carlos Ferreira Raeun – Presidente do SENGE-SC
Mauro Cesar Miranda – Presidente do SINTEC-SC
Benhour de Castro Romariz Filho – Presidente do SAESC
Alaécio Amorim – Presidente do SINCOPOLIS-SC

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC